



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.083/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 417.626,27.

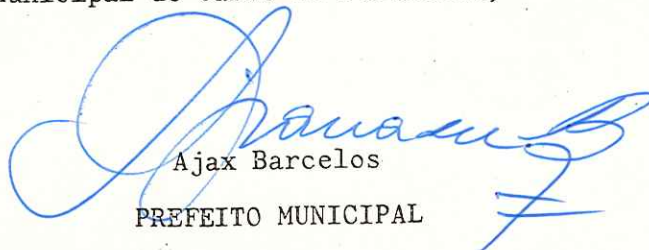
O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de cz\$ 417.626,47 (quatrocentos e dezessete mil, seicentos e vinte e seis cruzados e quarenta e sete centavos), para atender às despesas com a aquisição de mobiliários em geral para o Terminal Rodoviário de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo Único: A despesa decorrente deste crédito especial será classificada por meio de decreto.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Vanildo Soares Moreira
SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS